



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 1518, DE 12 DE DEZEMBRO 2003

Altera a alínea “b” do art. 11 da Lei n. 1.513, de 11 de novembro de 2003.

Data de Criação

12/12/2003

Data de Publicação

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 8688, data de publicação não informada.

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Alteração de Dispositivos

Autoria

- Deputado Edvaldo Magalhães

Altera

- Lei Ordinária Nº 1513/2003

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 1.518, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003

Altera a alínea “b” do art. 11 da Lei n. 1.513, de 11 de novembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “b” do art. 11 da Lei 1.513, de 11 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. ...

...

b) professores e servidores do Quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação – SEE, lotados nas unidades de ensino; e (NR)

... .”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 12 de dezembro de 2003, 115º da República, 101º do Tratado de Petrópolis e 42º do Estado do Acre.

JORGE VIANA

Governador do Estado do Acre